



POLÍCIA CIENTÍFICA

BOLETIM GERAL Nº. 004/2017 Goiânia, 01 de Abril de 2017.

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Superintendente: Rejane da Silva Sena Barcelos

Gerente de Criminalística: Rodrigo Irani Medeiros

Gerente de Medicina Legal: Marcos Egberto Brasil de Melo

**PARA CONHECIMENTO DESTA INSTITUIÇÃO
E DEVIDA EXECUÇÃO PUBLIQUE-SE O
SEGUINTE:**

1ª PARTE

1. ATOS DO PODER EXECUTIVO

a) **DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2017. O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201700013001023, mormente do Ofício nº 727/2017, do Secretário de Gestão e Planejamento, dos Memorandos nº 357/2017-SCAP e 296/2017-SCAP, da Superintendência Central de Administração de Pessoal, do Ofício "OCD" nº /2017-PJ-PGE-, da Procuradoria-Geral do Estado, do Despacho nº 108/2017-ADSET, da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil, e em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 230640-20.2016.8.09.0000



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



(201692306405), resolve tornar sem efeito o Decreto de 02 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial nº 22.317, de 04 do mesmo mês e ano, apenas na parte em que nomeou **ANDRÉ VIEIRA SILVA** para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Médico Legista de 3ª Classe, Nível I, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, em virtude de habilitação em concurso público a que se submeteu na forma da lei, para que ele passe a ocupar a última posição, dentro do número de vagas previstas para o referido cargo, regido pelo Edital nº 002- ML/2014-SPTC. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de abril de 2017, 129º da República.

b) DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2017. O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo no 201600016001372, resolve, nos termos do art.135, inciso IX, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar, a partir de 10 de maio de 2016 e para efeito do disposto no art. 13, inciso II, combinado com o art. 67, incisos I e II, do mesmo Diploma Legal, a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório Criminal de 3ª Classe, Nível I, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, até então ocupado por **ANDRIELE COSTA CARDOSO**. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de abril de 2017, 129º da República.

c) DECRETO Nº 8.927, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Delega ao Secretário de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária competência para a prática dos atos que especifica. O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo no 201700013000915, DECRETA: Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, RICARDO BRISOLLA BALESTRERI, competência para, na forma da lei, praticar os seguintes atos, no âmbito daquela Pasta, da Delegacia- -Geral da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar:

I - conceder aposentadoria aos servidores civis, bem como transferir policiais militares e bombeiros militares para a reserva remunerada ou inatividade, inclusive, com a promoção de que trata o § 12 do art. 100 da Constituição Estadual, fixando-lhes os respectivos proventos;

II - instaurar processo administrativo disciplinar, proceder ao seu julgamento final e aplicar qualquer das penalidades previstas na legislação pertinente, quando da alçada do Governador, ressalvada a cassação de aposentadoria e disponibilidade, bem como exonerar, quando extinta a punibilidade por prescrição na hipótese de abandono de cargo, assegurando-se ao indiciado, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa e ouvida a Procuradoria-Geral do Estado;

III - prover os cargos em comissão previstos nas estruturas básicas e complementares integrantes do inciso I, alínea "q", "q.1", "q.2", "q.3", do Anexo I da Lei no 17.257, de 25 de



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



janeiro de 2011, com modificações posteriores, e exonerar os seus ocupantes, hipóteses em que os correspondentes atos somente produzirão efeitos após referendados pelo Governador do Estado, ressalvada a exoneração a pedido;

IV - convocar, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, policial militar da reserva remunerada para o serviço ativo, a fim de exercer as funções do seu posto ou graduação junto aos colégios militares implantados a partir de 2013. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de março de 2017. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de abril de 2017, 129º da República

d) DECRETO Nº 8.930, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas estaduais e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, DECRETA: Art. 1º É considerado ponto facultativo, nas repartições públicas integrantes do Poder Executivo, no dia 13 de abril do corrente ano, Quinta-Feira Santa. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de policiamento civil e militar, de bombeiro militar, arrecadação, fiscalização e Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão "Vapt-Vupt", sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de abril de 2017, 129º da República.

e) DECRETO Nº 8.934, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SSPAP. O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o art. 10 da Lei no 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e o que consta do Processo no 201500016002601, DECRETA: Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SSPAP. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os de nos 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e 8.166, de 19 de maio de 2014. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de abril de 2017, 129º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**REGULAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

**TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA;**



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Art. 1º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SSPAP:

I - formular a política estadual de segurança pública, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio; à formulação da política estadual e sua execução, direta ou indiretamente, de trânsito e de defesa dos direitos do consumidor; à execução das atividades de defesa do meio ambiente, de segurança do trânsito urbano ou em rodovias, ferrovias e aquavias estaduais e, especialmente, por intermédio dos órgãos a ela subordinados, à execução das seguintes funções:

a) pela Polícia Civil: das atividades de identificação civil, de polícia judiciária e apuração das infrações penais, exceto as militares;

b) pela Polícia Militar: do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública;

c) pelo Corpo de Bombeiros Militar: das atividades de defesa civil e exercício do poder de polícia sobre instalações, visando à proteção contra incêndio e pânico;

II - formular a política estadual penitenciária, visando à criação de um sistema penitenciário inter-relacionado com os demais órgãos do Sistema de Segurança Pública; execução das atividades voltadas para a administração prisional, a identificação penitenciária;

III - promover ações integradas entre os órgãos e entes que compõem o Sistema de Segurança Pública e Administração Penitenciária;

IV - promover o relacionamento com os órgãos municipais, estaduais e federais que compõem o Sistema de Segurança Pública e Administração Penitenciária, no âmbito de sua competência;

V - intermediar contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza relativos às suas atividades, no âmbito de sua competência;

VI - promover a integração de ações dos órgãos que compõem a Segurança Pública com foco na busca e propositura de ações e políticas conjuntas visando à prevenção e ao controle da criminalidade na região do Entorno do Distrito Federal;

VII - formar, orientar, capacitar e aperfeiçoar os integrantes das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Técnico-Científica;

VIII - realizar atividades de polícia técnico-científica, no âmbito estadual, especialmente a perícia oficial de natureza criminal ou administrativa;

IX - realizar atividades de inteligência, especialmente a identificação de ameaças reais ou potenciais à segurança pública a fim de reprimir atos criminosos de qualquer natureza;

X - aplicar as normas de execução penal no âmbito estadual;

XI - organizar, administrar e inspecionar as unidades prisionais do Estado;

XII - implantar e implementar a execução das penas não privativas de liberdade e das medidas de segurança no Estado de Goiás;

XIII - articular e promover a assistência educacional e profissional aos reeducados e egressos, assim como a assistência material, social e religiosa a eles e seus familiares, visando ao resgate da cidadania e à reintegração social;

XIV - articular e disponibilizar o atendimento jurídico, médico e odontológico aos reeducados, visando à prevenção e ao tratamento da saúde, assim como do psicológico



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



aos mesmos e seus familiares, para a prevenção e o tratamento da dependência química;
XV - realizar outras atividades correlatas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA E COMPLEMENTAR

Art. 2º As unidades administrativas que constituem a estrutura básica e complementar da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SSPAP - são as seguintes:

I - Gabinete do Secretário:

- a) Conselho Estadual de Trânsito;
- b) Conselho Estadual de Segurança Pública;
- c) Conselho Penitenciário;
- d) Conselho Integrado de Gestão Estratégica;
- e) Conselho Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado de Goiás - CODEL/PROVITA-GO;
- f) Gerência da Ouvidoria-geral;
- g) Gerência de Segurança;
- h) Gerência da Secretária-geral;

II - Chefia de Gabinete;

III - Superintendência Executiva;

IV - Advocacia Setorial:

- a) Núcleo Jurídico do Contencioso Administrativo e Criminal;
- b) Núcleo Jurídico de Defesa do Consumidor;

V - Comunicação Setorial;

VI - Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças:

- a) Gerência de Convênios e Contratos;
- b) Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;
- c) Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais;
- d) Gerência de Recursos Especiais e Descentralizados;
- e) Gerência de Gestão de Pessoas;
- f) Gerência de Informática e Telecomunicação;
- g) Gerência de Aproveitamento Alimentar;
- h) Gerência de Transportes;
- i) Gerência de Licitações;
- j) Gerência de Gestão e Planejamento;

VII - Superintendência da Corregedoria-Geral de Segurança Pública:

- a) Gerência de Correções e Disciplina da Segurança Pública;

VIII - Superintendência de Inteligência Integrada:

- a) Gerência de Inteligência Estratégica;
- b) Gerência de Operações de Inteligência da Polícia Civil;
- c) Gerência de Operações de Inteligência da Polícia Militar;
- d) Gerência de Operações de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



- e) Gerência de Operações de Inteligência da Superintendência Executiva de Administração Penitenciária;
- f) Gerência de Contraineligência Estratégica;
- IX - Superintendência de Polícia Técnico-Científica:
 - a) Gerência de Criminalística;
 - b) Gerência de Medicina Legal;
- X - Superintendência de Academia Estadual de Segurança Pública:
 - a) Gerência de Ensino da SSP;
- XI - Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor:
 - a) Gerência de Fiscalização;
 - b) Gerência de Pesquisa e Cálculo;
 - c) Gerência de Atendimento ao Consumidor;
 - d) Gerência de Contencioso Administrativo;
- XII - Superintendência Executiva de Ações e Operações Integradas:
 - a) Gerência do Observatório de Segurança Pública;
- XIII - Superintendência de Gestão do Subsistema Integrado de Comando e Controle:
 - a) Gerência de Operações e Comunicações;
 - b) Gerência de Operações da Polícia Civil;
 - c) Gerência de Operações Integradas;
- XIV - Superintendência de Gestão do Pacto Social:
 - a) Gerência de Gestão, Planejamento e Monitoramento;
 - b) Gerência de Articulação Institucional;
- XV - Superintendência Executiva de Administração Penitenciária.
- XVI - Superintendência de Reintegração Social e Cidadania:
 - a) Gerência de Assistência Biopsicossocial;
 - b) Gerência de Produção Agropecuária e Industrial;
 - c) Gerência de Educação e Módulos de Respeito e Patronato;
- XVII - Superintendência de Segurança Penitenciária:
 - a) Gerência de Planejamento Operacional, Políticas e Operações Penitenciárias;
 - b) Gerência de Segurança, Monitoramento e Fiscalização;
 - c) Núcleo Administrativo;
 - d) Gerência da Central de Alternativas à Prisão;
 - e) Unidade Prisional de Porte I;
- XVIII - Delegacia-Geral da Polícia Civil:
 - a) Gerência de Gestão e Finanças;
 - b) Gerência de Identificação;
 - c) Conselho Superior da Polícia Civil;
- XIX - Delegacia-Geral Adjunta;
- XX - Superintendência de Polícia Judiciária:
 - a) Gerência de Planejamento Operacional;
 - b) Gerência de Ensino da Polícia Civil;
 - c) Gerência de Correições e Disciplina da Polícia Civil;
- XXI - Comando-Geral da Polícia Militar:



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



- XXII - Subcomando-Geral da Polícia Militar;
- a) Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação;
 - b) Comando de Saúde;
 - c) Comando de Gestão e Finanças;
 - d) Comando de Correções e Disciplina;
 - e) Comando de Ensino Policial Militar;
 - f) Comando da Academia Policial Militar;
- XXIII - Chefia do Estado-Maior Estratégico.
- XXIV - Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.
- XXV - Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar:
- a) Comando de Apoio Logístico;
 - b) Comando de Gestão e Finanças;
 - c) Comando de Operações de Defesa Civil;
 - d) Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar;
 - e) Comando de Correções e Disciplina.

TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRINCIPAIS DIRIGENTES

CAPÍTULO IX
DO SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Art. 36. São atribuições do Superintendente de Polícia Técnico-Científica:

- I** - exercer a administração geral das unidades complementares vinculadas à Superintendência, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;
- II** - elaborar a programação anual de trabalho das unidades administrativas que lhe são diretamente subordinadas e fiscalizar o seu cumprimento;
- III** - dirigir as atividades relacionadas à perícia criminal e medicina legal;
- IV** - promover a execução de perícias, avaliações e arbitramento ou emissão de pareceres, quando lhe forem solicitados por autoridade competente, designando técnicos e garantindo-lhes ampla liberdade e imparcialidade na elaboração dos respectivos laudos;
- V** - orientar e consolidar as estatísticas das atividades das gerências, submetendo-as à apreciação do Secretário;
- VI** - articular o intercâmbio de experiências nas áreas técnica e operacional com instituições públicas e privadas nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- VII** - supervisionar as perícias internas e externas, assim como a emissão de laudos e pareceres criminalísticos;
- VIII** - supervisionar os exames em vivos e mortos, assim como a emissão de laudos e pareceres referentes à medicina legal;
- IX** - disponibilizar os recursos necessários à atuação de suas unidades complementares, fornecendo materiais, equipamentos e insumos;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



-
- X** - zelar pela manutenção predial e de equipamentos;
- XI** - gerir os contratos e convênios da SPTC;
- XII** - orientar e coordenar os Núcleos Regionais de Polícia Técnico- Científica no Estado de Goiás;
- XIII** - despachar com o Secretário;
- XIV** - submeter à apreciação do Secretário os assuntos que excedam à sua competência;
- XV** - delegar competências específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Secretário;
- XVI** - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

1.1 ATOS DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

a) PORTARIA Nº 708, DE 19 DE ABRIL DE 2017. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto no 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo no 201600016000216 e apenso, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei no 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 1º de março de 2017, **BRUNO CÉSAR RODRIGUES DO AMARAL** do cargo efetivo de Auxiliar de Autópsia de 2ª Classe, Nível I, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

1.2 ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

a) GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGPLAN) - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EDITAL Nº 002/2014 - SPTC. RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - 15/01/17. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº17.257. De 25 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal e em obediência à decisão proferida no respectivo processo judicial, torna pública a retificação do resultado final do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de Nível Superior e de Nível Fundamental da superintendência da Polícia Técnico-científica (SPTC) conforme segue. 1. Em obediência ao Ofício OCD - 261/2017 que orientou o cumprimento da decisão em MS 0238626.25.2016.8.09.0000 para o cargo de MÉDICO LEGISTA, para reposicionar a candidata **Camila Guimarães**, passando a ocupar a última posição.



2. ATOS DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 – PORTARIAS

a) PORTARIA N° 0227/2017/SSP DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto n° 8.893, de 17 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado n° 22.514, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o interesse desta Pasta na renovação da dispensa do ponto eletrônico dos servidores que aqui laboram; RESOLVE: Art. 1º Dispensar do registro de Ponto Eletrônico, a partir de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, os servidores constantes em lista anexa conforme documentação que a encaminha. Os anexos estarão à disposição no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>; Art. 2º Motivação firmada na Instrução Normativa n° 009/2015-GAB/ SEGPLAN, de 29 de outubro de 2015, e principalmente o descrito no caput do Art. 1º, inc. I: "As disposições dos artigos 5º e 6º não se aplicam aos servidores que exerçam atividades em órgãos, cujos serviços por sua natureza, ou em razão do interesse público, tornem necessário o funcionamento diuturno e/ou aos sábados, domingos e feriados e em dias considerados como de ponto facultativo, relacionados com: I - saúde, segurança e educação públicas" Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria n° 0122/2017/SSP, de 02 de fevereiro de 2017; Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e a Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências pertinentes.

b) PORTARIA N° 0247/2017/SSP DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto n° 8.893, de 17 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado n° 22.514, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o interesse desta Pasta na renovação da dispensa do ponto eletrônico dos servidores que aqui laboram; RESOLVE: Art. 1º Dispensar do registro de Ponto Eletrônico, a partir de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, os servidores constantes em lista anexa conforme documentação que a encaminha. Os anexos estarão à disposição no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>; Art. 2º Motivação firmada na Instrução Normativa n° 009/2015-GAB/ SEGPLAN, de 29 de outubro de 2015, e principalmente o descrito no caput do Art. 1º, inc. I: "As disposições dos artigos 5º e 6º não se aplicam aos servidores que exerçam atividades em órgãos, cujos serviços por sua natureza, ou em razão do interesse público, tornem necessário o funcionamento diuturno e/ou aos sábados, domingos e feriados e em dias considerados como de ponto facultativo,



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



relacionados com: I - saúde, segurança e educação públicas” Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e a Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências pertinentes..

c) PORTARIA Nº 0250/2017/SSP DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto nº 8.893, de 17 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.514, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o interesse desta Pasta na renovação da dispensa do ponto eletrônico dos servidores que aqui laboram; RESOLVE: Art. 1º Dispensar do registro de Ponto Eletrônico, a partir de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, os servidores constantes na lista anexa conforme documentação que a encaminha. Os anexos estarão à disposição no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>; Art. 2º Motivação firmada na Instrução Normativa nº 009/2015-GAB/ SEGPLAN, de 29 de outubro de 2015, e principalmente o descrito no Art. 19º: “O servidor que realiza atividades fora da sede do órgão em que tenha exercício, razão pela qual seja inviabilizado o registro de sua frequência no ponto eletrônico, deverá preencher a folha de frequência diária, com os horários de entrada e saída e intervalos de almoço e descanso.” Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 0125/2017/SSP, de 02 de fevereiro de 2017; Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN e a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para conhecimento e demais providências pertinentes.

d) PORTARIA Nº 0301/2017/SSP DE 24 DE MARÇO DE 2017

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, e tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta; CONSIDERANDO a Lei nº 14.657/04, com alterações introduzidas pela Lei nº 15.579/06, que autorizou o provimento de cargo público, vedando que ocupantes dos cargos de identificador, classificador e datiloscopista fossem transpostos para o cargo de papiloscopista policial; CONSIDERANDO o Ofício OCD Nº 218/2017-PJ, da Procuradora do Estado Ariana Vieira Nunes Caixeta, cujo objeto é o questionamento quanto a elaboração de laudos periciais por parte dos servidores públicos ocupantes dos cargos de identificadores, classificadores e datiloscopistas; CONSIDERANDO que a realização de perícia e elaboração de laudos periciais é de competência exclusiva daqueles que se qualificam como perito oficial, não podendo qualquer outro profissional autuar nesse segmento; RESOLVE: Art. 1º Revogar a Portaria n.º 0688/2012/SSPJ, de 22 de junho de 2012; Art.2º Determinar a imediata suspensão, nos procedimentos de ordem criminal, dos identificadores, classificadores, datiloscopistas e papiloscopistas na realização de perícias, elaboração de informações técnicas e laudos e na emissão de laudos periciais; Art. 3º Determinar o encaminhamento



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

e) PORTARIA Nº 0322/2017/SSP DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto nº 8.893, de 17 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.514, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta, CONSIDERANDO as características das funções desempenhadas pelos servidores da relação anexa e a necessidade de terem uma flexibilidade para o registro do ponto eletrônico; RESOLVE: Art. 1º Autorizar o registro de Ponto Eletrônico com uma margem de 2 (duas) horas na entrada ou na saída, a partir de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, os servidores constantes em lista anexa conforme documentação que a encaminha. Os anexos estarão à disposição no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>; Art. 2º Os servidores constantes em lista anexa deverão cumprir suas jornadas diárias de acordo com seus cargos/funções, sendo a jornada 6 (seis) ou 8 (oito) horas diárias; Art. 3º Motivação firmada na Instrução Normativa nº 009/2015-GAB/ SEGPLAN, de 29 de outubro de 2015, e principalmente o descrito no Art. 5º, inc. IV: "os horários de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos de almoço e descanso dos servidores públicos, observado o interesse da administração, deverão ser estabelecidos previamente e adequados às conveniências e às peculiaridades de cada órgão ou entidade, unidade administrativa ou atividade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos;" Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e a Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências pertinentes. PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

f) PORTARIA Nº 0392/2017/SSP DE 18 DE ABRIL DE 2017

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, e tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta; CONSIDERANDO o Ofício OCD Nº 285/2017-PJ, que retificou em parte o Ofício OCD n. 285/2017-PJ, ambos da Procuradora do Estado Ariana Vieira Nunes Caixeta, cujo objeto é o questionamento quanto a realização de perícias e emissão de laudos periciais por parte dos servidores públicos ocupantes dos cargos de identificadores, classificadores e datiloscopistas; RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 0301/2017/SSP, de 24 de março de 2017; I - onde se lê: Art. 1º Revogar a Portaria n.º 0688/2012/SSPJ, de 22 de junho de 2012; Art. 2º Determinar a imediata suspensão, nos procedimentos de ordem criminal, dos identificadores, classificadores, datiloscopistas e papiloscopistas na realização de perícias, elaboração de informações técnicas e laudos e na emissão de laudos periciais; II - leia-se:



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Art. 1º Suspender a Portaria n.º 0688/2012/SSPJ, de 22 de junho de 2012; Art. 2º Determinar a imediata suspensão, de modo que, nos procedimentos de ordem criminal, os identificadores, classificadores, datiloscopistas e papiloscopistas não realizem perícias, nem emitam laudos periciais; Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

g) PORTARIA Nº 0437/2017/SSP DE 24 DE ABRIL

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta, tendo em vista o que consta do Ofício n. 362/2017 do Gabinete do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, de 10 de abril de 2017. Considerando o Projeto de Governo das 17 Metas Globais de Desenvolvimento Sustentável, coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos-SECIMA, com vistas às ações a serem implantadas pelo Estado de Goiás para transformar o município de Alto Paraíso de Goiás e região em referência global de sustentabilidade econômica, social e ambiental, que exige desta Secretaria um conjunto de medidas e providências sintetizadas no cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16, motivo pelo qual **RESOLVE:** Art. 1º - A composição da Comissão que foi criada para atuar no Grupo Trabalho, para planejamento e implantação das ações para cumprimento do Objetivo 16 do Projeto "17 Metas Globais de Desenvolvimento Sustentável", será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições:

I - TENENTE CORONEL QOC 01.075 ADVAL DIAS MATEUS, CPF 600.133.891-49 - representante do CBM, coordenador, em substituição ao TENENTE-CORONEL QOC 01.073 MAURO GONÇALVES DE QUEIROZ;

II - TENENTE CORONEL PM JOÃO BATISTA DE FREITAS LEMES, CPF 469.829.811-34 - Comandante de Policiamento Ambiental da PM - 16º CRPM; representante da PMGO - membro;

III - MARCOS CÉSAR SILVA VALVERDE, CPF 854.023.971-04 - Agente de Polícia de Classe Especial, representante da PCGO - membro;

VI - MARTHA BATISTA DA PAIXÃO, CPF Nº 899.173.671- 87, Agente de Segurança Prisional, representante da SEAP - membro;

VII - **KÁRITA FORTES RIBEIRO DE ALCÂNTARA**, CPF 730.402.821-15 - Perita Criminal, representante da SPTC - membro;

VIII - ROSÂNIA NUNES FERREIRA, CPF 507.331.501-44 - Gerente de Atendimento do Procon/Goiás - representante do PROCON - membro;

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, ao Comando da Polícia Militar - PMGO, à Diretoria Geral da Polícia Civil - PCGO, à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária - SEAP, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC e à Superintendência de Proteção



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



aos Direitos do Consumidor - PROCON para conhecimento e demais providências. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

3. ATOS DO SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

3.1 - PORTARIAS

a) **ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017 - A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no art. 31 do Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e ainda, Considerando o Memorando nº 023/2017-13º NRPTC de Quirinópolis-GO, da indicação do servidor Assistente de Gabinete "E" **José Divino Bernardes Ferreira**, para responder pelo 13º NRPTC de Quirinópolis-GO,

RESOLVE:

I - **Determinar** que o servidor ocupante do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E" **JOSÉ DIVINO BERNARDES FERREIRA**, CPF 430.351.081-53, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e no período de 23 de maio de 2017 a 21 de junho de 2017, responder pelas atividades do expediente do 13º NRPTC de Quirinópolis-GO, em substituição ao atual titular da referida Unidade Administrativa, o Perito Criminal **GUILHERME MARINHO AMORIM**, CPF 020.712.831-63, que por sua vez estará usufruindo 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

b) Portaria Nº. 032/2017 DE 07 DE ABRIL DE 2017

- **Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos**, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, considerando o Memorando nº 0453/2017 - GGP, datado de 07 de abril de 2017,

RESOLVE:

I – Lotar, a partir desta data o servidor **LEONARDO OSMAR BARROS SANTOS**, CPF 032.890.161-02, ocupante do cargo em comissão de Supervisor A, no 2º NRPTC da cidade de Goiás-GO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

II – Deixar de conceder trânsito ao servidor em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009;



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 2º NRPTC da cidade de Goiás-GO e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

c) Portaria Nº. 033/2017 de 05 Abril de 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 31 do Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, considerando o Memorando nº 404/2017-IML, de 05 de abril de 2017,

RESOLVE:

I – Dispensar, a partir desta data, a servidora **ALICE EDUARDO DA SILVA RIBEIRO** CPF 303.314.201-04, celetista ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, da Gerência do Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira;

II – Lotar, a partir desta data, a servidora nominada no item I, no Gabinete desta Superintendência, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – Deixar de conceder trânsito a servidora em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Medicina Legal e de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

d) Portaria Nº. 034/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017

- **Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos**, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, considerando o Memorando nº 1427/2017 - GGP, datado de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

I – Lotar, a partir desta data o servidor **RICARDO VIEIRA GOMES**, CPF 705.899.251-72, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial C, Referência I, na Gerência do Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Deixar de conceder trânsito ao servidor em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Medicina Legal e de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



e) Portaria Nº. 035/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

- **Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos**, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 31 do Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013,

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente das unidades que compõem a estrutura da Superintendência da Polícia Técnico-Científica;

Considerando que o quantitativo existente nas Unidades deve ser suprido sob pena de causar prejuízo aos mesmos;

Considerando a conveniência administrativa manifestada pela Chefia imediata do servidor, Gerente de Criminalística, que esclarece: " ...manifesto favorável visto que o Perito apoiará ainda a SINP com serviço Extraordinário/AC4...";

Considerando, finalmente, a voluntariedade manifestada formalmente pelo servidor Walker Toledo Duarte, em 29 de março de 2017, de ser lotado no 1º NRPTC de Aparecida de Goiânia-GO,

RESOLVE:

I – Dispensar, a partir desta data, o servidor Perito Criminal **WALKER TOLEDO DUARTE**, CPF 004.084.521-45, da Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues;

II – Lotar, a partir desta data, o servidor nominado no item I, no 1º NRPTC de Aparecida de Goiânia-GO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Deixar de conceder trânsito ao servidor em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009;

IV - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 1º NRPTC de Aparecida de Goiânia-GO e às Gerências de Criminalística e de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.

f) PORTARIA Nº 036/2017-GAB/SPTC DE 12

ABRIL DE 2017 - A Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 31 do Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 020/2017/SPTC, de 22 de fevereiro de 2017.

I – onde se lê



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



I – Lotar, a partir desta data, **ELIZÂNGELA LOUZADA PINA**, CPF nº **963.683.771-91**, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Gabinete E, Referência IV, no 14º NRPTC de Luziânia-GO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

II – leia-se:

I - Lotar, a partir desta data, **ELIZÂNGELA LOUZADA PINA**, CPF nº **963.689.771-91**, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Gabinete E, Referência IV, no 14º NRPTC de Luziânia-GO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

g) Portaria Nº. 0037/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, considerando o Memorando nº 485/2017 - GGP, datado de 17 de abril de 2017

RESOLVE:

I – Lotar, a partir desta data **DORIVAL GONÇALVES DA SILVA**, CPF 953.640.091-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Goiânia, na Gerência do Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – Deixar de conceder trânsito ao servidor em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Medicina Legal e de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências.

h) Portaria Nº. 038/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

- Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, considerando o Memorando nº 507/2017 - GGP, datado de 19 de abril de 2017,

RESOLVE:

I – Lotar, a partir desta data, a servidora **ADRIANA CORREIA DE FREITAS SOUZA**, CPF 508.785.651-91, ocupante do cargo em comissão de Supervisor A, CDA-8, no Gabinete desta Superintendência, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

II – Deixar de conceder trânsito a servidora em questão, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.



i) Portaria N.º 040/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017 -

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, considerando o Memorando n.º 0648/2017 - GGP, datado de 27 de abril de 2017,

RESOLVE:

I – Lotar, a partir desta data o servidor **ANTÔNIO MARIA AIDAR**, CPF 159.890.621-68, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial A, Referência I, na Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, Unidade administrativa desta Superintendência, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

II – Deixar de conceder trânsito ao servidor em questão, com fulcro no item II da Portaria n.º 314/2009/SSPJ, de 25/03/2009;

III – Determinar o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências de Criminalística e de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências.

4. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA

4.1 – PORTARIAS

a) PORTARIA N.º 022/2017/SCGSP DE 24 DE ABRIL DE 2017- O SUPERINTENDENTE DA CORREGEDORIA-GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 333, § 2º, da Lei estadual n.º 10.460/1988, bem como na delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria n.º 0423/2017/SSPAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.553, de 24 de abril de 2017, e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Sumário n.º 021/2016/SCGSP, autuado sob o n.º 2016000160002079, RESOLVE: I - APLICAR ao servidor **ROBERSON GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Médico Legista, a penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão pela prática da transgressões disciplinares previstas no art. 303, incisos XXX e XLVII, c/c o art. 315, §1º, da Lei estadual n.º 10.460/88, absolvendo-o da prática da transgressão disciplinar do art. 304, inciso IX, do referido Estatuto Funcional; II - CONVERTER a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, em consonância com o art. 315, § 4º, da Lei n.º 10.460/88; III - DETERMINAR que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre elas: a) notificação do servidor e seu defensor, por escrito, da decisão aqui prolatada, e, depois de transcorrido o prazo recursal in albis, arquivamento dos autos; b) encaminhamento de



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, para as providências necessárias.

b) PORTARIA N.º 023/2017/SCGSP DE 24 DE ABRIL DE 2017 - O SUPERINTENDENTE DA CORREGEDORIA-GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 333, § 2º, da Lei estadual n.º 10.460/1988, bem como na delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria n.º 0423/2017/SSPAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.553, de 24 de abril de 2017, e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Sumário n.º 018/2016/SCGSP, autuado sob o n.º 201600016002450, RESOLVE: I - APLICAR ao servidor **IÊSO DUTRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Médico Legista, a penalidade de 06 (seis) dias de suspensão pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 304, inciso XXI, c/c o art. 315, §1º, da Lei estadual n.º 10.460/88; II - CONVERTER a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, em consonância com o art. 315, § 4º, da Lei n.º 10.460/88; III - DETERMINAR que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre elas: a) notificação do servidor e seu defensor, por escrito, da decisão aqui prolatada, e, depois de transcorrido o prazo recursal in albis, arquivamento dos autos; b) encaminhamento de cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, para as providências necessárias.

c) PORTARIA N.º 026/2017/SCGSP DE 24 DE ABRIL DE 2017 - O SUPERINTENDENTE DA CORREGEDORIA-GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 333, § 2º, da Lei estadual n.º 10.460/1988, bem como na delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria n.º 0423/2017/SSPAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.553, de 24 de abril de 2017, e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Sumário n.º 017/2016/SCGSP, autuado sob o n.º 201600016000788, RESOLVE: I - APLICAR ao servidor **CLÁUDIO FERNANDO COSTA**, ocupante do cargo de Médico Legista, a penalidade de 04 (quatro) dias de suspensão pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 303, incisos XXX e LXIII, c/c o art. 315, § 1º, da Lei estadual n.º 10.460/88; II - CONVERTER a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, em consonância com o art. 315, § 4º, da Lei n.º 10.460/88; III - DETERMINAR que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre elas: a) notificação do servidor e seu defensor, por escrito, da decisão aqui prolatada; b) depois de transcorrido o prazo recursal, in albis, devolvam-se os autos para este Gabinete com o fito de enviá-los à SEGPLAN para que o Sr. Secretário daquela Pasta, como autoridade competente, decida o feito em relação ao acusado Silas Cassimiro Dias; c)



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



encaminhamento de cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, para as providências necessárias. PUBLIQUE-SE. Gabinete do Superintendente da Corregedoria-Geral de Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 24 dias do mês de abril de 2017

2ª PARTE

1 – PESSOAL

1.1 – MOVIMENTAÇÃO **SEM ALTERAÇÃO**

1.2 – LICENÇA-PRÊMIO

a) PORTARIA Nº 0351/2017/SSP DE 05 DE ABRIL

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016001555, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1165/2017-GGP/SSP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor **JOSÉ FERNANDES BOAVENTURA CAVALCANTE**, CPF 895.815.631-72, ocupante do cargo de Médico Legista, LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL de 01 (um) mês relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de 25/04/2017 a 24/05/2017.

b) PORTARIA Nº 0373/2017/SSP DE 10 DE ABRIL

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016001657, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1319/2017-GGP/SSP, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER ao servidor **ANTÔNIO CARLOS JORGE**, CPF 186.913.151-72, ocupante do cargo de Médico Legista, LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL de 01 (um) mês relativa ao 4º (quarto) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de **01/05/2017 a 01/06/2017**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



c) PORTARIA Nº 0375/2017/SSP DE 10 DE ABRIL

DE 2017- O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201200016002393, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 0539/2017-GGP/SSP, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER ao servidor **RHONAN FERREIRA DA SILVA**, CPF 786.233.401-91, ocupante do cargo de Perito Criminal, LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL de 02 (dois) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de **02/05/2017 a 02/06/2017 e de 03/07/2017 a 03/08/2017**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

d) PORTARIA Nº 0378/2017/SSP DE 11 DE ABRIL

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016001361, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1036/2017-GGP/SSP, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 2º CONCEDER ao servidor **IVOMAR ZANCANARO**, CPF 002.209.170-00, ocupante do cargo de Perito Criminal, LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL de 02 (dois) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de **02/05/2017 a 31/05/2017 e 31/08/2017 a 29/09/2017**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

e) PORTARIA Nº 0379/2017/SSP DE 11 DE ABRIL

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016001160, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 0830/2017-GGP/SSP, com fulcro no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER à servidora **MÁRCIA MARTINS SILVA**, CPF 448.855.391-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório Criminalístico, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao 5º (quinto) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de **02/05/2017 a 30/07/2017**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



f) PORTARIA Nº 0380/2017/SSP DE 11 DE ABRIL

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201600016000696, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 509/2016-SPTC, com fulcro no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER ao servidor **CÉSAR AUGUSTUS ADORNO FERREIRA LIMA**, CPF 961.983.461-53, ocupante do cargo de Perito Criminal, 1ª Classe, LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL de 01 (um) mês relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de **08/05/2017 a 06/06/2017**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

g) PORTARIA Nº 0381/2017/SSP DE 11 DE ABRIL

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016000278, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 541/2017-GGP/SSP, com fulcro no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER ao servidor **PETERSON FREITAS MOREIRA**, CPF 556.804.101-68, ocupante do cargo de Médico Legista, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de **01/05/2017 a 01/08/2017**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

h) PORTARIA Nº 0382/2017/SSP DE 11 ABRIL DE

2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016001321, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1128/2017-GGP/SSP, com fulcro no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER ao servidor **ELMO DIHL OLIVEIRA**, CPF 800.407.641-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Autópsia, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de **01/05/2017 a 01/08/2017**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



i) PORTARIA Nº 0383/2017/SSP DE 11 DE ABRIL

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016001655, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1351/2017-GGP/SSP, com fulcro no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER ao servidor **JUVENAL GONÇALVES DA CUNHA**, CPF 513.689.006-15, ocupante do cargo de Perito Criminal, LICENÇA-PRÊMIO de 12 (doze) meses relativa aos seguintes períodos aquisitivos de efetivo serviço público: 2º (segundo); 3º (terceiro); 4º (quarto) e 5º (quinto), com fruição a partir de **15/05/2017 a 15/05/2018**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

j) PORTARIA Nº 0386/2017/SSP DE 11 DE ABRIL

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016001656, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1.388/2017-GGP/SSP, com fulcro no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER ao servidor **RODRIGO ALVES BARRETO**, CPF 899.916.051-34, ocupante do cargo de Médico Legista, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de **30/05/2017 a 02/08/2017**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

k) PORTARIA Nº 0399/2017/SSP DE 17 DE ABRIL

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016001510, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1.445/2017-GGP/SSP, com fulcro no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER ao servidor **CHRISTOPHER DENIZARD CUNHA COUTINHO**, CPF 389.721.741-49, ocupante do cargo de Perito Criminal, 1ª Classe, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de **01/05/2017 a 01/08/2017**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado



I) PORTARIA Nº 0447/2017/SSP DE 25 DE ABRIL

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº. 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013 e considerando o que consta do Processo nº 201700016001433, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 1587/2017-GGP/SSP, com fulcro no art. 243 da Lei 10.460/88, RESOLVE, Art. 1º CONCEDER ao servidor **AGNALDO LUIZ DA SILVA**, CPF 450.636.211-04, ocupante do cargo de Perito Criminal, LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL de 02 (dois) meses relativa ao 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de **01/05/2017 a 30/06/2017**. Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer "PA" n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho "AG" n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado.

1.3 – APOSENTADORIA

a) PORTARIA Nº 0314/2017/SSP DE 05 DE ABRIL

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás nos termos do Art. 1º, inciso I, Decreto nº. 8.927, de 04 de abril de 2017, considerando o que consta do Processo nº. 201600016003512, notadamente o Parecer "PA" nº 000155/2017 e Despacho "AG" nº 000257/2017, ambos da Douta Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso II da CF/88, combinado com a EC nº 41/2003 e Lei Federal nº 51/1985 e art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59/2006, tendo em vista que este artigo não teve sua eficácia suspensa, pois se trata de norma específica, cuja competência legislativa é do Estado de Goiás, conforme Despacho nº 563/2016 de 06 de setembro de 2016, exarado pelo senhor Governador no Processo nº 201500007006904, conceder à servidora **JANNE CARREIRO DA SILVA**, CPF 598.571.611-20, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Autópsia, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, asseguradas a integralidade de proventos e paridade plena.

b) PORTARIA Nº 0328/2017/SSP DE 05 DE ABRIL

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás nos termos do Art. 1º, inciso I, Decreto nº. 8.927, de 04 de abril de 2017, considerando o que consta do Processo nº. 201600016003751, notadamente o Parecer nº 000204/2017 e Despacho "AG" nº 000334/2017, ambos da Douta Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, §4º, inciso II da CF/88, combinado com a EC nº 41/2003 e Lei Federal nº 51/1985 e art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59/2006, tendo em vista que este artigo não teve sua eficácia suspensa, pois se trata de norma específica, cuja competência legislativa é do Estado de Goiás, conforme Despacho nº 563/2016 de 06 de setembro de 2016, exarado pelo senhor Governador no Processo nº 201500007006904, conceder à servidora **MARCIA MARTINS SILVA**, CPF 448.855.391-53, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Laboratório Criminal, 1ª Classe, Nível III, do quadro



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



de pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, asseguradas a integralidade de proventos e paridade plena.

c) PORTARIA Nº 0416/2017/SSP DE 19 DE ABRIL

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás nos termos do Art. 1º, inciso I, Decreto nº. 8.927, de 03 de abril de 2017, considerando o que consta do Processo nº. 201600007004882, notadamente o Parecer nº 000143/2017 e Despacho "AG" nº 000305/2017, ambos da Douta Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, §4º, inciso II da CF/88, combinado com a EC nº 41/2003 e Lei Federal nº 51/1985 e art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59/2006, tendo em vista que este artigo não teve sua eficácia suspensa, pois se trata de norma específica, cuja competência legislativa é do Estado de Goiás, conforme Despacho nº 563/2016 de 06 de setembro de 2016, exarado pelo senhor Governador no Processo nº 201500007006904, conceder à servidora **EDILEUZA RODRIGUES DE SOUZA BRAGASTINI**, CPF 492.089.001-00, aposentadoria no cargo de Dactiloscopista, Nível II, do quadro de pessoal da Polícia Civil, asseguradas a integralidade de proventos e paridade plena.

d) PORTARIA Nº 0418/2017/SSP DE 19 DE ABRIL

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás nos termos do Art. 1º, inciso I do Decreto nº 8.927, de 04 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.542, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600016003512, RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 0314/2017/SSP, de 05 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 22.547 de 11 de abril de 2017, referente à aposentadoria da servidora **JANNE CARREIRO DA SILVA**.

I - onde se lê:

Auxiliar de Autópsia

II - leia-se:

Auxiliar de Autópsia Classe Especial

e) PORTARIA Nº 0419/2017/SSP DE 19 DE ABRIL

DE 2017 - O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás nos termos do Art. 1º, inciso I do Decreto nº 8.927, de 04 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.542, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600016003751, RESOLVE: Art. 1º Retificar a Portaria nº 0328/2017/SSP, de 05 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial nº 22.547 de 11 de abril de 2017, referente à aposentadoria da servidora **MARCIA MARTINS SILVA**.

I - onde se lê:

Auxiliar de Laboratório Criminal, 1ª Classe, Nível III

II - leia-se:



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GABINETE



Auxiliar de Laboratório Criminal, Classe Especial

1.4 – ELOGIO
SEM ALTERAÇÃO

Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia, aos 30 de abril de 2017.

REJANE DA SILVA SENA BARCELOS
Superintendente da SPTC

RSSB/Dalmo
Revisado em junho 2017